



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.001884/2012-25

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2012
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e esta Pregoeira, designada pela Portaria de nº 083/2012, de 13 de agosto de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.001884/2012-25.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de outubro de 2012.
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras aquisições de uniformes, tecidos e aviamentos, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente Edital e anexos, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 2.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 2.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
 - 2.3.2. Anexo II da ARP – Declaração de concordância com a ARP
- 2.4. ANEXO IV – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 887.910,20 (Oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I.

- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União para o Exercício 2012 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.irati@ifpr.edu.br.

- 6.1. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes.irati@ifpr.edu.br.

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

9. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

10. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLuíDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO A PREGOEIRA SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

- 10.1.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que a Pregoeira tem acesso são os de Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos de Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 10.1.1.** A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 10.2.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e locais conforme consta neste Edital.
- 10.2.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pela Pregoeira.
- 10.3.** O licitante deverá preencher o campo da Descrição Detalhada do Objeto somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 10.3.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 10.3.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 10.4.** O campo MARCA deverá ser preenchido com MARCA e MODELO do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma MARCA/MODELO. Poderão ser desclassificadas as propostas que:
- a.i.1.a. Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- a.i.1.b. Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado” dentre outras, em substituição à marca;
- a.i.1.c. Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 10.5.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 10.6.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do item a que se referir;
- 10.7.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e incluso todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- 10.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 10.8.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.9.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 10.10.** O licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 10.10.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 10.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 10.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.13.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 10.14.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 10.15.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 10.16.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Pregoeira via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 15.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
22. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
23. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
24. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos o prazo do tempo de iminência.
25. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 26.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

27. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.

28.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos do quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – Anexo II) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio via *chat*, estabelecendo prazo para tal;

28.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.

28.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

28.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR *Câmpus* Irati, aos cuidados da Pregoeira, no endereço: Rua Pedro Koppe, nº 100, bairro Vila Matilde, Irati-PR, CEP 84500-000.

28.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

29. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do Anexo II, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (Anexo II) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.

29.1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;

30. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, na forma a seguir:

30.1. Eletronicamente pelo sistema Comprasnet no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pela Pregoeira via *chat*, dependendo do volume de documentação a ser recebida.

30.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;

30.3. Os prazos a que se refere esta cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pela Pregoeira no *chat* do Pregão Eletrônico.

30.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 31.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 35.
- 32.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 33.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 34.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 34.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
 - 34.2.** Atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.
 - 34.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 35.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 36.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pela Pregoeira via *chat*.
- 36.1.** Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar a Pregoeira, dentro do prazo estabelecido via *chat* para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes.irati@ifpr.edu.br.
 - 36.1.1.** O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
 - 36.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
 - 36.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR Câmpus Irati, aos cuidados da Pregoeira, no endereço: Rua Pedro Koppe, nº 100, bairro Vila Matilde, Irati-PR, CEP 84500-000.
 - 36.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 36.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 36.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 36.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 36.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 36.7.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo por mais 02 (dois) dias úteis.
 - 36.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 36.7.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pela Pregoeira durante a sessão.
- 37.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no Edital e seus anexos.
- 38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

- 39.** O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação da Pregoeira.
- 39.1.** Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
 - 39.2.** Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
 - 39.3.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.
- 40.** Caso a amostra da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do Edital;
- 41.** As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
- 42.** As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 43.** As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

- 44.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 44.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 44.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



44.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

44.4. A Pregoeira decidirá em até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

45. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

46. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

47. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

48. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

49. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

50. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens individuais.

51. A adjudicação será realizada pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

52. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

53. Após a homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, Curitiba-PR.

SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

54. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços.

55. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

56. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

57. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

58. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

59. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor que tiver seus preços registrados poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota

de empenho (NE) e autorização de fornecimento (AF – modelo Anexo IV), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

60. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE ENTREGA

61. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.

62. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campi serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AFs) emitidas.

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria - Curitiba	Rua João Negrão, 1285 – Bairro Rebouças. CEP 80230-150
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP 85814-560
Coronel Vivida - Unidade Avançada	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000
Curitiba - Campus	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP 80020-000
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP 81510-000
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1474 – Guabirota. CEP 81510-000
Curitiba - Educação à Distância	Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP 82920-030
Curitiba - Educação à Distância	Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP 81520-260
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP 85860-000
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Bairro Vila Matilde. CEP 84500-000
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira. CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP 86060-370
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP 85555-000
Palmas- Escritório Modelo	R. Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro, Prédio do CPEA. CEP 85555-000
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP 83215-750
Paranavaí	Rua José Felipe “Tequinho”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP 87703-536
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7. CEP 84269-090
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial. CEP 87507-014

SEÇÃO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

63. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

64. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetuado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.



65. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
66. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
67. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
68. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
69. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do contrato;
71. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do Edital e do Termo de Referência anexo;
72. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.
73. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
74. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
75. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
76. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
77. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
78. Executar os serviços por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
79. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
80. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

81. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/equipamentos;
82. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/equipamentos;
83. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
84. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
85. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

- 86.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 87.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 88.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 89.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 90.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 91.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXVI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 92.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 92.1.** A pedido, quando:
 - 92.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 92.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 92.2.** Por iniciativa do IFPR, quando:
 - 92.2.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 92.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 92.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 92.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 92.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 92.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 92.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 93.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 93.1.** Por decurso do prazo de vigência;
 - 93.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXVII – DAS SANÇÕES

94. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
95. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
 - c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

SEÇÃO XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

96. Ao Pró-Reitor de Administração do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 96.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;
 - 96.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
97. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
98. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 98.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
99. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
100. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).



- 101.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 102.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 103.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

SEÇÃO XXIX – DO FORO

- 104.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Irati, 20 de setembro de 2012.

Cintia Siqueira
Pregoeira
Portaria nº 083, de 13 de agosto de 2012.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de uniformes, tecidos e aviamentos para melhor adequar as práticas acadêmicas do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade das diversas unidades deste Instituto Federal do Paraná quanto à aquisição de materiais e equipamentos necessários a melhor adequação dos laboratórios dos cursos ofertados, e visando sempre o oferecimento de ensino de qualidade por esta instituição, justificamos a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição do objeto anteriormente descrito.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Agulha (nº 10) para máquina de costura interlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
2	Agulha (nº11) para máquina de costura doméstica. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
3	Agulha (nº14) para máquina de costura doméstica. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
4	Agulha (nº16) para máquina de costura doméstica. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
5	Agulha de máquina de costura galoneira. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 6,88	R\$ 688,00
6	Agulha (nº 11) para máquina de costura overlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
7	Agulha (nº 12) para máquina de costura overlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
8	Agulha (nº 14) para máquina de costura overlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00

	unidades.					
9	Agulha (nº 16) para máquina de costura overlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	5,77	R\$ 577,00
10	Agulha de máquina de costura reta industrial. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	4,91	R\$ 491,00
11	Agulha (nº11) para máquina de costura interlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	6,07	R\$ 607,00
12	Agulha (nº 12) para máquina de costura interlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	6,49	R\$ 649,00
13	Agulha (nº 14) para máquina de costura interlock. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	6,07	R\$ 607,00
14	Agulha (nº12) para máquina de costura reta. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	4,36	R\$ 436,00
15	Agulha (nº14) para máquina de costura reta - Embalagem com 10 unidades	PACOTE/CAIXA	100	R\$	4,31	R\$ 431,00
16	Agulha (nº 10) para máquina de costura galoneira. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	6,48	R\$ 648,00
17	Agulha (nº12) para máquina de costura galoneira. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	6,48	R\$ 648,00
18	Agulha(nº14) para máquina de costura galoneira. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	6,48	R\$ 648,00
19	Agulha (nº12) para máquina de costura doméstica. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE/CAIXA	100	R\$	3,01	R\$ 301,00
20	Abridor de casas - aplicação: costura.	UND	30	R\$	3,09	R\$ 92,70
21	Alfinete com cabeça. Embalagem com 100 unidades.	ESTOJO/CAIXA	100	R\$	6,56	R\$ 656,00
22	Aparelho de viés completo, duas dobras, 16 mm, para máquina de costura reta.	UND	20	R\$	26,92	R\$ 538,40
23	Aparelho de viés completo, duas dobras, 22 mm, para máquina de costura reta.	UND	20	R\$	16,65	R\$ 333,00
24	Bobina em metal para máquina de costura reta industrial.	UND	100	R\$	1,25	R\$ 125,00
25	Elástico chato para vestuário. Elástico nº 8. Rolo com 100 metros.	ROLO	150	R\$	12,04	R\$ 1.806,00
26	Elástico para vestuário 15mm. Rolo com 25 metros	ROLO	20	R\$	3,71	R\$ 74,20
27	Elástico para vestuário 20mm. Rolo com 25 metros	ROLO	20	R\$	5,07	R\$ 101,40

28	Tecido de algodão morim alvejado 0,70 cm de largura	METRO	200	R\$	2,73	R\$	546,00
29	TNT, tecido não tecido, gramatura 100, cores diversas, com 1,40m de largura	METRO	3000	R\$	1,13	R\$	3.390,00
30	Feltro Vermelho. 1,40m de largura.	METRO	50	R\$	9,70	R\$	485,00
31	Fio texturizado para overloque título 120, 700 gr, cores diversas.	ROLO	100	R\$	6,74	R\$	674,00
32	Linha de costura para máquina overloque, cores diversas	ROLO	100	R\$	2,21	R\$	221,00
33	Linha de costura para máquina reta, cores diversas	ROLO	100	R\$	5,94	R\$	594,00
34	Linha para costura título 120 5000 jds, cores diversas	ROLO	100	R\$	7,28	R\$	728,00
35	Linha de Costura 120 com 1828 metros - Várias Cores	ROLO	100	R\$	2,28	R\$	228,00
36	Régua curva francesa em madeira, tamanho grande.	UND	70	R\$	22,29	R\$	1.560,30
37	Kit de Costura com 3 régua	KIT	20	R\$	20,26	R\$	405,20
38	Fita métrica - 1,5 metros de extensão	UND	200	R\$	1,42	R\$	284,00
39	AcquaBetume. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	100	R\$	3,43	R\$	343,00
40	Betume Colors, base madreperla. FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	100	R\$	3,54	R\$	354,00
41	Tinta para Artesanato P.V.A. FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	100	R\$	3,75	R\$	375,00
42	Tinta para Artesanato P.V.A. FRASCO COM 250 ML.	FRASCO	100	R\$	7,67	R\$	767,00
43	Painel para receber pintura com tintas acrílicas ou a óleo. Feito de algodão cru de alta qualidade, muito resistente e com perfeito acabamento lateral que dispense a utilização de molduras - MEDIDAS: 40 x 60cm.	UND	200	R\$	12,18	R\$	2.436,00
44	Pincéis para artesanato, para pintura com tintas a óleo e acrílica. TAMANHOS: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12.	UND	500	R\$	1,79	R\$	895,00
45	Vernizes em spray, especiais para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais (brilhante, fosco, semibrilho). FRASCO COM 300 ML.	FRASCO	100	R\$	16,23	R\$	1.623,00
46	Termolina leitosa, para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Pronta para o uso. Deve apresentar acabamento incolor após a secagem. FRASCO COM 100ML.	FRASCO	100	R\$	3,17	R\$	317,00

47	Cola permanente indicada para a preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Pode ser utilizada também para fixar papéis, plásticos ou tecidos sobre materiais diversos como: gesso, madeira, cerâmica, metal, vidro, plástico, etc. Também pode ser utilizada para fixar stencils sobre superfícies que serão pintadas. FRASCO DE 37 GRAMAS.	FRASCO	200	R\$	1,93	R\$	386,00
48	Cola lantejoulas, para colar miçangas, canutilhos, fuxicos e lantejoulas em tecido. Pronta para o uso. FRASCO COM 90 GRAMAS.	FRASCO	50	R\$	3,98	R\$	199,00
49	Cola Jeans desenvolvida especialmente para colar tecidos grossos como jeans e lonas. Lavagem: somente após 72 horas. Não indicada para tecidos finos e claros. Resistente a lavagens. FRASCO DE 100 GRAMAS.	FRASCO	50	R\$	4,74	R\$	237,00
50	Verniz acrílico brilhante Verniz à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico. FRASCO COM 100ML.	FRASCO	50	R\$	4,58	R\$	229,00
51	Tinta Craquelê, à base de resina acrílica. FRASCO COM 37 ML.	FRASCO	100	R\$	1,93	R\$	193,00
52	Verniz vitral, tinta de alta qualidade, à base de solvente. Cores metálicas variadas, transparentes e brilhantes. FRASCO COM 37 ML.	FRASCO	100	R\$	3,27	R\$	327,00
53	Base Madrepérola para acabamento perolado na cor branca. Pode ser misturada (na proporção de 1 parte de tinta para 3 partes de Base Madrepérola) com qualquer cor do Esmalte Vitral ou Verniz Vitral para dar um efeito metalizado às peças. FRASCO COM 37 ML.	FRASCO	50	R\$	3,13	R\$	156,50
54	Multicolage: para colar, impermeabilizar e fazer trabalhos de Découpage, pode ser aplicado sobre madeira, cerâmica, gesso, tela, isopor e cortiça, para efeito decorativo em técnicas de Découpage, impermeabilização de peças ou colagens. FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	50	R\$	6,39	R\$	319,50
55	Jaleco branco, tecido oxford, unissex, manga longa, tamanhos P, M, G, GG.	UND	8000	R\$	32,32	R\$	258.560,00

56	Touca com aba e amarras, tecido grafil, restante em tule, cor branco, tamanho único	UND	1000	R\$	9,13	R\$	9.130,00
57	Avental de napa branco com bagum, longo, nas dimensão de 1,20 x 0,70, para ser utilizado em frigorífico	UND	100	R\$	11,06	R\$	1.106,00
58	Camiseta em algodão, fio 30.1, na cor branca, com manga curta, com a logomarca do IFPR e identificação do evento a ser realizado na frente e ou verso da camiseta, em até 04 cores(TAMANHOS P, M, G, GG, EG).	UND	10000	R\$	13,20	R\$	132.000,00
59	Camisa gola pólo na cor preta com 02 botões 100% Poliéster (Tamanhos P, M, G, GG, EG) com manga curta, com logomarca do IFPR	UND	1000	R\$	18,80	R\$	18.800,00
60	Avental para cozinha com estampa em 2 cores.	UND	1000	R\$	18,93	R\$	18.930,00
61	Camiseta gola pólo tecido piquet, 50% algodão 50% poliéster, manga curta com punho, cor branca, (TAMANHOS P, M, G, GG, EG).	UND	12000	R\$	16,57	R\$	198.840,00
62	Capelo de formatura, ajustável (com velcro) em tecido oxford, para alunos - MODELO ADULTO.	UND	1500	R\$	14,60	R\$	21.900,00
63	Faixa de cintura para beca, ajustável (com velcro), em tecido oxford - cores disponíveis: azul ou verde. MODELO ADULTO.	UND	1500	R\$	18,33	R\$	27.495,00
64	Toga (Beca) de oxford, cor preta, manga longa, para utilização em formatura - disponível nos tamanhos P, M, G, GG, EG. MODELO ADULTO.	UND	1500	R\$	96,23	R\$	144.345,00
65	Canudo para diploma (acartonado em veludo – cores disponíveis: azul ou verde). MODELO ADULTO.	UND	1500	R\$	2,22	R\$	3.330,00
66	Pelerine em cetim, para utilização em formatura - disponível nas cores: branca, cinza, verde, vermelha e azul. MODELO ADULTO.	UND	400	R\$	51,00	R\$	20.400,00
TOTAL ESTIMADO						R\$	887.910,20

4 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1 Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2 Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado anteriormente;
- 4.3 Todos os itens entregues em parcelas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.4 Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/produtos, cada Unidade do IFPR poderá, no momento da aquisição, escolher a(s) cor(es) dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora.
- 4.5 Todos os materiais/produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme Tabela I da Seção 3.

5 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados no Edital.
- 5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota de Empenho.
- 5.3 Os materiais/produtos serão entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
- 5.3.1 A retirada dos materiais dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 5.4 Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem.
- 5.5 Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 5.5.1 Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 5.6 O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente pelo Almoarifado de cada Câmpus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificadas as condições físicas dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o produto fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;



c) A entrega de produtos/materiais que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.

Irati, 20 de setembro de 2012.

Cíntia Siqueira
Matrícula SIAPE 1949050

Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Administração
Instituto Federal do Paraná



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico ___/2012 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto** com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras, ou identificarem a licitante;
- No campo “Fabricante” deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo “Marca” deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço completo, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

Cidade:

n°:

CEP:

Bairro:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unid. De Fornecimento	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 ___/2012

PROCESSO N.º _____

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão, 1285, Rebouças, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 3.931/01 e 4342/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº ___/2012, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições Uniformes, Tecidos e Aviamentos, com vistas a suprir a demanda dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº ___/2012, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.001884/2012-25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFPR, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFPR e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02, observadas as recomendações constantes no Acórdão nº 1.233/2012 – TCU.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ___/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº ___/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva Nota de Empenho (NE).



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h às 12h e das 13h às 17h.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste de recebimento definitivo dos materiais nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta "on line" ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual os referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação "pro rata tempore", utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão da Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas as quantidades determinadas pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão nº 41/2012 e seus anexos, e também a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, constantes do Anexo I do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 20 ____.

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concorrência anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) ___/2012 – IFPR

A empresa _____.

Declara para os devidos fins, que:

- a) recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº ___/2012 do IFPR, contendo xxx páginas (incluindo Ata e anexos) e;
- b) concorda com todos os termos da referida Ata e Anexo I (preços registrados);
- c) Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenho pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....), concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
- d) Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail.

Curitiba, ___ de _____ de 2012.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2012 – IFPR

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

NOTA DE EMPENHO Nº: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL